



EDITAL

**PROCESSO Nº 83/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 23/06/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 23/06/2025 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades do Município de Piau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.2. A licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção desse benefício fica restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Considerando a intenção da Administração Pública de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e, ainda, o fato de se tratarem de produtos que demandam um atendimento célere, a participação nos itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será realizada de forma regionalizada. Assim, somente poderão participar



empresas (ou filiais) que estejam localizadas nos municípios integrantes da microrregião geográfica à qual pertence o próprio Município, conforme definida pelo IBGE e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19, de 27 de fevereiro de 2025.

Tal medida busca, simultaneamente:

- * Atender com maior agilidade setores primordiais do Município;
- * Estimular o fortalecimento e o desenvolvimento econômico regional, promovendo a competitividade local.

2.3.1. Importa salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) já se manifestou favoravelmente à adoção da regionalização, conforme resposta à Consulta nº 932701. Dessa forma, encontra-se plenamente amparada e justificada a aplicação da regionalização na presente licitação, observando-se o princípio da legalidade e da busca pelo desenvolvimento local e sustentável.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no



mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:



a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

A/C

do(a)

Pregoeiro(a)

Sala de Licitação

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;

4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

- a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piauí, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. **Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.**

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].

[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail **licitacao@piaui.mg.gov.br**, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Piauí.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piau, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piau.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



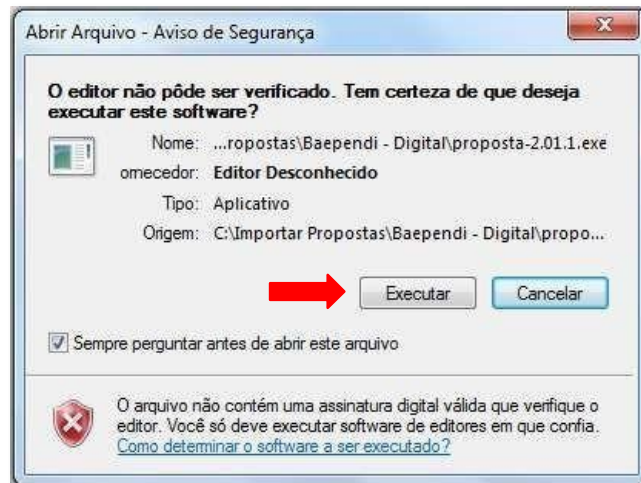
14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O município disponibilizará uma ferramenta para o lançamento da proposta digital a ser obtida no Site do Município de Piau. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante, devendo seguir as diretrizes como segue:

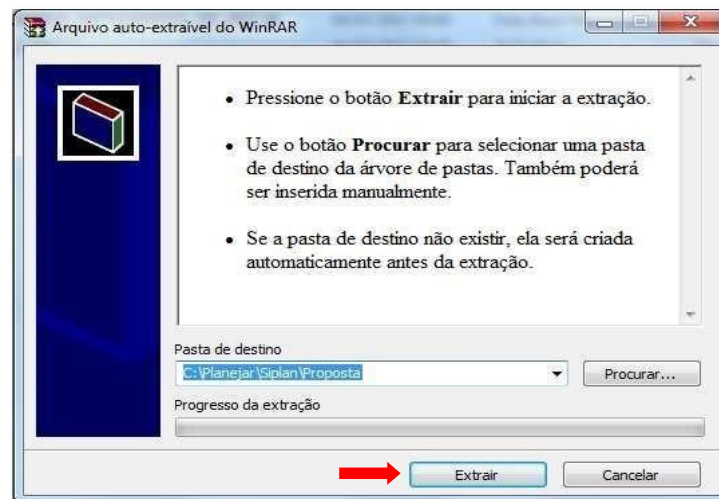
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:
<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em "Executar";





Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.

Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do

Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo

O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Critério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simples Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

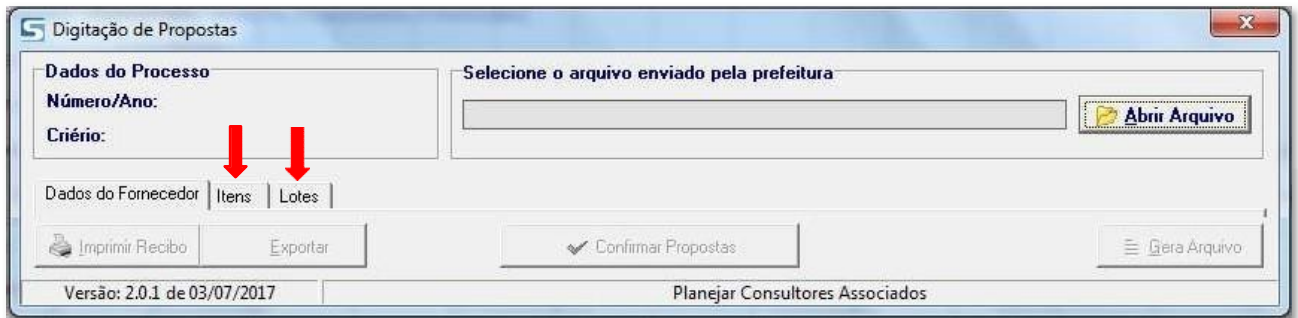
Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

vis do fornecedor dando atenção obr

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

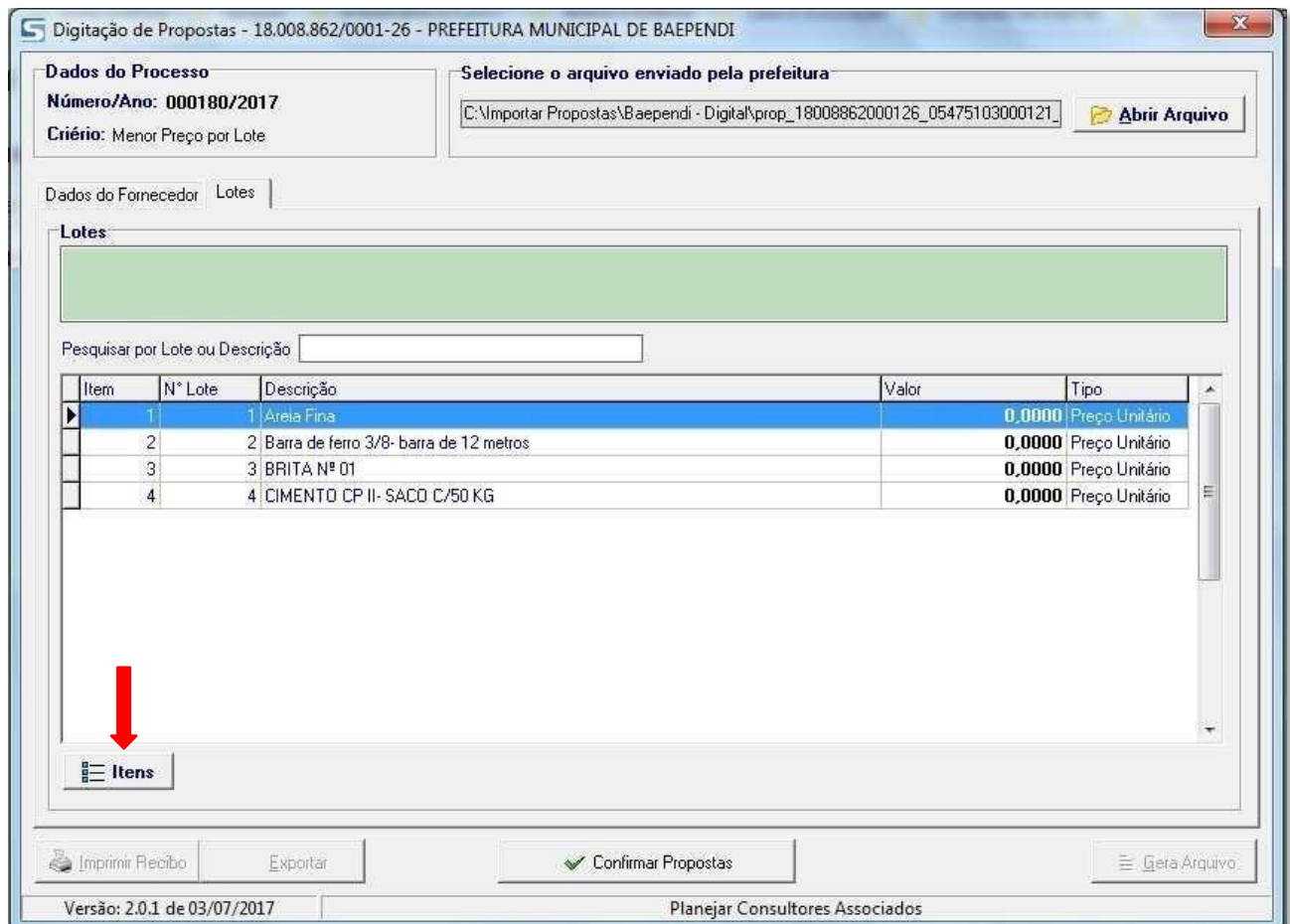
Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em

“Lotes”.



Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.





Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
▶ 1	Areia Fina	M3		100.0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição; Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição; Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair. OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.

O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numeromaior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
▶ 1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900.0000	Preço Unitário
▶ 4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no da marcado para o certame , terá a seguinte formatação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- 14.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.
- 14.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 06/06/2025.

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho
Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades do Município de Piau, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABRACADEIRA 1/2X3/4 BORBOLETA	UNID.	200
002	ABRACADEIRA 2.1/2"X3	UNID.	200
003	Abraçadeira de 1/2	UNID.	50
004	Abraçadeira de 2"	UNID.	50
005	Abraçadeira de 3/4	UNID.	50
006	ABRAÇADEIRA NYL380X4,8MM	UNID.	100
007	ABRACADEIRA NYL 760 MM 9,0	UNID.	100
008	Abraçadeira Nylon 280x4,8	UNID.	400
009	ABRACADEIRA TIPO BORB 20X32MM	UNID.	200
010	ABRACADEIRA TIPO U	UNID.	100
011	ADAPTADOR 20MM	UNID.	100
012	ADAPTADOR 25MM	UNID.	100
013	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
014	Adaptador de 32mm	UNID.	50
015	Adaptador Flange 1/2	UNID.	30
016	Adaptador Flange 32mm	UNID.	20
017	Adaptador Flange 3/4	UNID.	30
018	Adaptador Flange 50mm	UNID.	20
019	ADAPTADOR PRETO 1/2	UNID.	20
020	ADAPTADOR PRETO 3/4	UNID.	20
021	Adesivo 175g c/ pincel	UNID.	50
022	Adesivo 17g	UNID.	50
023	Adesivo 75g	UNID.	70
024	Adesivo de contato 200g	UNID.	10
025	AGUARRAZ	UNID.	30
026	Alicate pressão	UNID.	5
027	Alicate Universal	UNID.	5
028	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	15
029	ANTI FERRUGEM	UNID.	30
030	ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10
031	Arame Galvanizado 18	UNID.	50
032	ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	100
033	Arame recozido 1,25 MM Torcido	UNID.	50
034	Arco de Serra	UNID.	5
035	AREIA LAVADA	M3	500
036	Argamassa 20Kg ACI	UNID.	250
037	Argamassa 20KG ACII	UNID.	50
038	ARRUELA 1/4	UNID.	100
039	ARRUELA 5/16	UNID.	100
040	Assento Sanitário redondo	UNID.	40
041	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID.	20
042	Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	30
043	Barra de apoio 30cm	UNID.	5
044	Barra de apoio 80cm	UNID.	5
045	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	250
046	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	400
047	BARRA DE FERRO 5MM (3/16)	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
048	BARRA DE FERRO6.3MM1/4	UNID.	200
049	BARRA DE FERRO 8 MM 5/16	UNID.	200
050	Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	40
051	Barra roscada 1/4	UNID.	20
052	Barra roscada 3/8	UNID.	20
053	Barra roscada 5/16	UNID.	20
054	Barrote 6x6cm	UNID.	100
055	Basculhante 40x40 Aluminio	UNID.	10
056	Basculhante 50x50 Aluminio	UNID.	10
057	BASCULHANTE 60X40	UNID.	10
058	BICO P/ TORNEIRA 1/2	UNID.	20
059	Bloco de espuma	UNID.	70
060	BOIA BEBEDOURO PASTO 1/2	UNID.	20
061	Bota Branca pvc	UNID.	50
062	Bota preta Pvc	UNID.	50
063	BOTINA DE SEGURANÇA	UNID.	100
064	braço para chuveiro	UNID.	20
065	Broca aço rápido 3/8	UNID.	12
066	Broca aço rápido 5/16	UNID.	12
067	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UNID.	15
068	Broca chata para madeira 3/8	UNID.	8
069	Broca chata para madeira 7/8	UNID.	8
070	BROCA CHATA P/MADEIRA 5/8	UNID.	15
071	Broca para concreto 10mm	UNID.	12
072	Broca para concreto 6mm	UNID.	12
073	Broca para concreto 8mm	UNID.	12
074	bucha de redução 25/20mm	UNID.	50
075	bucha de redução 32x3/4	UNID.	50
076	BUCHA N°08	UNID.	100
077	BUCHA N°10	UNID.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
078	Bucha plastica para parafuso nº10	UNID.	300
079	Bucha plastica para parafuso nº6	UNID.	300
080	Bucha plastica para parafuso nº8	UNID.	300
081	Cabo para machado	UNID.	5
082	Cadeado 20 mm	UNID.	10
083	Cadeado 25mm	UNID.	10
084	Cadeado 30 mm	UNID.	10
085	Cadeado 40mm	UNID.	10
086	CADEADO 50MM	UNID.	5
087	caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	10
088	caixa d'agua de polietileno 250L	UNID.	5
089	Caixa d'agua politileno 500 litros	UNID.	10
090	CAIXA DE DESCARGA	UNID.	50
091	Caixa de luz 4x2	UNID.	100
092	Caixa de Luz p/laje	UNID.	50
093	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	30
094	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	10
095	CAL DE PINTURA	UNID.	500
096	CAL PARA MASSA 15KG	UNID.	200
097	Câmara de ar para carinho	UNID.	20
098	Canaleta para fio de dois metros	UNID.	50
099	Capa de chuva grossa reforçada amarela	UNID.	30
100	CARRINHO DE MÃO	UNID.	5
101	Carrinho de Mão chapa 26	UNID.	5
102	Cavadeira articulada	UNID.	5
103	Cavadeira de ferro	UNID.	5
104	CHAVE AJUSTAVEL/INGLESA 12	UNID.	10
105	CHAVE ALEN JG 9 PECAS	UNID.	5
106	CHAVE COMBINADA JG 06 a 24MM	UNID.	5
107	CHAVE DE BOCA JG 12PC	UNID.	5
108	Chave de teste	UNID.	10
109	Chave fenda/	UNID.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	philips		
110	CHAVE PHILIPS 1/4X06	UNID.	15
111	CHAVE TORX JG 9 PEÇAS	UNID.	5
112	Chibanca c/ cabo	UNID.	5
113	CIMENTO CPII SC 50KG	UNID.	1500
114	Cola Branca 500G	UNID.	20
115	Cola instantânea 90g	UNID.	10
116	COLAR TOMADA 60X1/2	UNID.	20
117	Colher pedreiro nº8	UNID.	10
118	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	10
119	Corante Liquido colorido	UNID.	50
120	Corda 10mm	UNID.	200
121	Corrente 3/16	MT	20
122	Curva de esgoto 40mm	UNID.	20
123	Curva esgoto 100mm	UNID.	10
124	Curva esgoto 50mm	UNID.	10
125	Curva soldável 1/2	UNID.	40
126	Curva soldável 3/4	UNID.	40
127	Desempenadeira aço dentada	UNID.	8
128	Desempenadeira Plástica	UNID.	8
129	Disco corte ferro fino	UNID.	80
130	Disco desbaste	UNID.	12
131	DISCO DIAMANTADO	UNID.	15
132	Disco serra	UNID.	15
133	Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	20
134	DUCHA 127V	UNID.	12
135	DUCHA 220V	UNID.	12
136	ENGATE MANG RAPIDO	UNID.	10
137	ENGATE PLÁSTICO.	UNID.	50
138	Enxada estreita com cabo	UNID.	15
139	Enxada Larga com cabo	UNID.	15
140	Enxadão Largo com cabo	UNID.	10
141	Escada 5 degraus aluminio	UNID.	2
142	Escada 7 degraus aluminio	UNID.	2
143	Escada Extensiva 09x02	UNID.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
144	ESCOVA DE AÇO	UNID.	30
145	ESCOVA DE AÇO P/ ROCADEIRA 200X25,4MM	UNID.	50
146	ESGUINCHO RETO PLASTICO 1/2	UNID.	15
147	Espaçador p/ piso.	pacote	20
148	Espatula 10 cm	UNID.	10
149	Espude para vaso	UNID.	20
150	Espuma Expansiva	UNID.	10
151	Extensão 03mt	UNID.	5
152	Extensão 05mt	UNID.	5
153	EXTENSÃO 10 MT	UNID.	5
154	Facão 16	UNID.	5
155	FECHADURA EXTERNA	UNID.	15
156	FECHADURA INTERNA	UNID.	15
157	FILITO 18KG	UNID.	500
158	Fita crepe	UNID.	30
159	FITA DUPLA FACE ESPUMA 2M	UNID.	30
160	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50
161	Fita p/ embalar	UNID.	20
162	Fita veda rosca 50m	UNID.	50
163	Fita zebrada.	RL	30
164	Foice Mar de Espanha	UNID.	10
165	Garrafa térmica 5LT	UNID.	10
166	GESSO 1KG	UNID.	300
167	GRAMPO CERCA	UNID.	20
168	Guarnição Angelim	UNID.	10
169	Impermeabilizante Fita 10cm	metro	50
170	Impermeabilizante Fita 30cm	MT	50
171	Impermeabilizante Fita 60cm	MT	50
172	INTERRUPTOR PAR.TREE WAY 4X2	UNID.	20
173	Interruptor Simples 4x2 bco	UNID.	20
174	Joelho azul de 1/2	UNID.	50
175	Joelho azul de 3/4	UNID.	50
176	Joelho azul	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de 3/4 p/ 1/12		
177	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	50
178	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	50
179	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	50
180	Joelho de esgoto 75mm	UNID.	25
181	Joelho esgoto 150mm	UNID.	10
182	JOELHO PRETO C/ROSCA 1/2	UNID.	50
183	JOELHO PRETO C/ROSCA 3/4	UNID.	50
184	Joelho Sold. 20mm	UNID.	100
185	Joelho Sold. 25mm	UNID.	100
186	Joelho Sold. 32mm	UNID.	50
187	Joelho Sold. 50mm	UNID.	20
188	Joelho Sold. 60mm	UNID.	20
189	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	10
190	Lajota 19x29x9	UNID.	10000
191	LAJOTA 9X19X19	UNID.	3000
192	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	70
193	Lampada de led 10w	UNID.	100
194	Lampada Led 50w	UNID.	30
195	Lanterna Led Policial	UNID.	10
196	Lanterna Recarregável 11 leds	UNID.	5
197	LAPIS CARPINTEIRO	UNID.	50
198	LIMA PARA ENXADA	UNID.	50
199	Lima para motoserra	UNID.	10
200	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	20
201	Lixa D'água	UNID.	200
202	Lixa para Ferro	UNID.	200
203	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	200
204	Lixa para massa	UNID.	300
205	Lona Amarela	metro	100
206	Lona Preta	metro	100
207	LONA PRETA/BRANCA 6M	MT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
208	LUVA 20 MM LR	UNID.	50
209	Luva de correr 20mm	UNID.	30
210	Luva de correr 25mm	UNID.	30
211	Luva de raspa de couro	UNID.	25
212	Luva esgoto 100mm	UNID.	30
213	Luva esgoto 40mm	UNID.	50
214	Luva esgoto 50mm	UNID.	40
215	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UNID.	50
216	Luva LR de 25mm	UNID.	50
217	LUVA MALHA BANHADA LATEX	UNID.	50
218	LUVA ROSCA 1/2	UNID.	50
219	luvas de látex	UNID.	25
220	LUVA SOL 20	UNID.	100
221	LUVA SOL 25 MM	UNID.	100
222	luvas PVC forrada Áspera 46 cm	UNID.	25
223	LUVA VAQUETA LONGA	UNID.	20
224	Maderite plastificado 1,10x2,20 12mm	UNID.	30
225	MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	300
226	Mangueira Para Jardim 1/2	MT	100
227	Mangueira preta 1"	UNID.	300
228	Mangueira preta 1/2	MT	300
229	Mangueira Preta 3/4	MT	300
230	Martelo 29mm	UNID.	5
231	Máscara p/ poeira	UNID.	30
232	Massa Epoxi 100g	UNID.	30
233	Massa Plastica 400g	UNID.	10
234	Mourão de 2,20 MT de comprimento 08x10	UNID.	360
235	Mourão de 2,20 MT de comprimento 10x12	UNID.	240
236	NIPEL 1/2	UNID.	50
237	Nível de mão 30cm	UNID.	5
238	Óculos de proteção para obras	UNID.	30
239	OLEO HIDRAULICO	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ARTF 1L		
240	OLEO LUB 2 TEMPOS 500ML	UNID.	50
241	OLEO LUB 2 TEMPOS 500 ML STHIL	UNID.	100
242	OLEO LUBRIFICANTE 40 GAS .1L	UNID.	100
243	PÁ DE BICO	UNID.	15
244	PÁ DE LIXO ALUMINIO CABO 1 MT	UNID.	10
245	PARAFUSO FENDA 4.8X75	UNID.	100
246	PARAFUSO FRANCES ¼ X 1.1/2"	UNID.	100
247	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2"	UNID.	100
248	Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	50
249	Parafuso Frances 1/4x4	UNID.	50
250	Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	50
251	Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	50
252	Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	50
253	Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	50
254	Parafuso gancho nº8	UNID.	50
255	Parafuso Philips 3,5x20	UNID.	100
256	Parafuso Philips 4,2x50	UNID.	100
257	Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	100
258	Parafuso Philips 4,5x50	UNID.	100
259	Parafuso Philips 4,8x30	UNID.	100
260	Parafuso Philips 6,1x75	UNID.	100
261	Parafuso sextavado 1/4x50	UNID.	100
262	Parafuso Telheiro	UNID.	100
263	Pedra de Afiar	UNID.	40
264	PENEIRAS	UNID.	20
265	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T C/ JOELHEIRA	UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
266	Pia de fibra 1,2m	UNID.	10
267	PIA GRANITO OCRE 1,5 M 2 BOJOS	UNID.	10
268	Piso ceramica PEI 3 ou superior	M2	100
269	Piso ceramica retangular (parede) PEI 3 ou superior	M2	100
270	PLACA 4X2 CEGA	UNID.	20
271	Ponteiro	UNID.	3
272	PORTA LAMINADA	UNID.	30
273	PORTA SEMI OCA MADEIRADA	UNID.	10
274	Poste de Madeira 7m 08x10	UNID.	100
275	Poste de Madeira 7m 10x12	UNID.	100
276	Poste de Madeira 7m 12x14	UNID.	100
277	PREGO 12X12	KG	10
278	Prego 15x15	UNID.	10
279	PREGO 17X21	KG	30
280	Prego 17x27	KG	30
281	Prego 17x27 cabeça dupla	KG	30
282	PREGO 18X30	KG	30
283	PREGO 19X36	KG	30
284	Prego 22x48	KG	30
285	PREGO TELHEIRO 500G	KG	20
286	Protetor Auricular plug	UNID.	30
287	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	10
288	Prumo 400g	UNID.	5
289	QUEROSENE 900L	UNID.	50
290	Redução esgoto 100x50	UNID.	10
291	Redução esgoto 100x75	UNID.	10
292	Redução esgoto 150x100	UNID.	10
293	Redução esgoto 50x40	UNID.	20
294	Redução esgoto 75x50	UNID.	10
295	REFLETOR LED 150W	UNID.	100
296	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	10
297	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
298	Registro Sold. de 20mm	UNID.	50
299	Registro Sold. de 25mm	UNID.	50
300	Régua Alumínio dois metros	UNID.	10
301	RELE FOTOCELULA ELETRÔNICO P/BASE	UNID.	100
302	Reparo de fechadura	UNID.	30
303	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	30
304	ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	30
305	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	30
306	ROLO P/PINT PELE LA EXTRA 23CM S/CB	UNID.	20
307	SERRA DE AÇO	UNID.	30
308	Sifão Flexível	UNID.	30
309	Silicone 50g	UNID.	10
310	SUPORTE P /TV UNIVERSAL LCD /PLASMA	UNID.	10
311	Tabua de pinus 15cm	UNID.	100
312	Tabua de pinus 20cm	UNID.	100
313	Tabua de pinus 25cm	UNID.	100
314	Tabua de pinus 30cm	UNID.	50
315	TALHADEIRA CHATA P/ MARTELETE	UNID.	20
316	TALHADEIRA REDONDA ¾ 12 "	UNID.	20
317	TAMPAO SOLDAVEL 20MM (1/2)	UNID.	50
318	TAMPAO SOLDAVEL 60MM	UNID.	50
319	Tanque fibra 1,2m	UNID.	10
320	Tanque Plástico 20L	UNID.	5
321	TE AZUL 20MM (1/2) C/ BUCHA DE LATAO	UNID.	50
322	te esgoto 100mm	UNID.	30
323	te esgoto 100x50mm	UNID.	20
324	te esgoto 150mm	UNID.	10
325	te esgoto 40mm	UNID.	30
326	te esgoto 50mm	UNID.	30
327	te esgoto 75mm	UNID.	20
328	Tela fio 18	metro	100
329	Tela mosquiteiro	metro	300
330	TELHA 2,44	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	X 0,50X 4MM		
331	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	70
332	TE Soldável 25mm	UNID.	70
333	TE Soldável 32mm	UNID.	50
334	Te Soldável 60mm	UNID.	20
335	Tesoura de poda	UNID.	5
336	THINNER COMUM 5000 0,9L	UNID.	30
337	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE	UNID.	50
338	Tomada Padrão 10a 4x2	UNID.	100
339	Torneira boia 1/2	UNID.	30
340	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10
341	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10
342	Torneira plastica para jardim	UNID.	25
343	Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	25
344	Torques grande	UNID.	5
345	Trena 50m	UNID.	3
346	Trena de 5 metros de boa qualidade	UNID.	15
347	Trincha 1'	UNID.	20
348	Trincha 1/2	UNID.	20
349	Trincha 2'	UNID.	20
350	TRINCHA 3"	UNID.	20
351	Trincha 4'	UNID.	20
352	Tubo de esgoto 100mm	MT	600
353	Tubo de esgoto 150mm	MT	120
354	Tubo de esgoto 40 mm	MT	360
355	Tubo de esgoto 50 mm	MT	360
356	Tubo de esgoto 75 mm	MT	120
357	Tubo Soldável de 1/2	MT	600
358	Tubo Soldável de 25mm	MT	600
359	Tubo Soldável de 32mm	MT	240
360	Tubo Soldável de 50mm	MT	120
361	Tubo Soldável de 60mm	MT	120
362	União Preta 3 /4	UNID.	20
363	União preta de 1/2	UNID.	20
364	Válvula americana cromada	UNID.	5
365	Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	30
366	Vaso Sanitário c/ Caixa acoplada	UNID.	10
367	Vaso Sanitário Convencional	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
368	VASSOURA DE GARI	UNID.	30
369	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5
370	Vassoura Piaçava	UNID.	30
371	Veda Calha	UNID.	10
372	Veneziana 100x100	UNID.	30

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.8 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Piau ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piauí, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piauí.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piauí.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piau, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piau.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços,

também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutrou norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do

certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e

onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei..

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em audio e video, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piau.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Para os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos

termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção desse benefício fica restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

19.3.1 - Considerando a intenção da Administração Pública de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e, ainda, o fato de se tratarem de produtos que demandam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



um atendimento célere, a participação nos itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será realizada de forma regionalizada. Assim, somente poderão participar empresas (ou filiais) que estejam localizadas nos municípios integrantes da microrregião geográfica à qual pertence o próprio Município, conforme definida pelo IBGE e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19, de 27 de fevereiro de 2025.

Tal medida busca, simultaneamente:

- * Atender com maior agilidade setores primordiais do Município;
- * Estimular o fortalecimento e o desenvolvimento econômico regional, promovendo a competitividade local.

19.3.2 - Importa salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) já se manifestou favoravelmente à adoção da regionalização, conforme resposta à Consulta nº

932701. Dessa forma, encontra-se plenamente amparada e justificada a aplicação da regionalização na presente licitação, observando-se o princípio da legalidade e da busca pelo desenvolvimento local e sustentável.

Prefeitura Municipal de Piauí, 05/06/2025.

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho
Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social

Fernanda Presto de Paiva
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABRACADEIRA 1/2X3/4 BORBOLETA	UNID.	200	3,81	762,00
002	ABRACADEIRA 2.1/2"X3	UNID.	200	5,65	1.130,00
003	Abraçadeira de 1/2	UNID.	50	3,13	156,50
004	Abraçadeira de 2"	UNID.	50	6,63	331,50
005	Abraçadeira de 3/4	UNID.	50	6,25	312,50
006	ABRACADEIRA NYL380X4,8MM	UNID.	100	0,74	74,00
007	ABRACADEIRA NYL 760 MM 9,0	UNID.	100	4,17	417,00
008	Abraçadeira Nylon 280x4,8	UNID.	400	0,61	244,00
009	ABRACADEIRA TIPO BORB 20X32MM	UNID.	200	3,21	642,00
010	ABRACADEIRA TIPO U	UNID.	100	1,01	101,00
011	ADAPTADOR 20MM	UNID.	100	1,69	169,00
012	ADAPTADOR 25MM	UNID.	100	2,57	257,00
013	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNID.	50	21,55	1.077,50
014	Adaptador de 32mm	UNID.	50	2,76	138,00
015	Adaptador Flange 1/2	UNID.	30	14,33	429,90
016	Adaptador Flange 32mm	UNID.	20	24,69	493,80
017	Adaptador Flange 3/4	UNID.	30	15,96	478,80
018	Adaptador Flange 50mm	UNID.	20	26,67	533,40
019	ADAPTADOR PRETO 1/2	UNID.	20	1,17	23,40
020	ADAPTADOR PRETO 3/4	UNID.	20	1,53	30,60
021	Adesivo 175g c/ pincel	UNID.	50	19,00	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
022	Adesivo 17g	UNID.	50	4,13	206,50
023	Adesivo 75g	UNID.	70	7,45	521,50
024	Adesivo de contato 200g	UNID.	10	13,42	134,20
025	AGUARRAZ	UNID.	30	59,77	1.793,10
026	Alicate pressão	UNID.	5	41,82	209,10
027	Alicate Universal	UNID.	5	29,56	147,80
028	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	15	16,42	246,30
029	ANTI FERRUGEM	UNID.	30	14,17	425,10
030	ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10	264,76	2.647,60
031	Arame Galvanizado 18	UNID.	50	38,29	1.914,50
032	ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	100	21,94	2.194,00
033	Arame recozido 1,25 MM Torcido	UNID.	50	23,79	1.189,50
034	Arco de Serra	UNID.	5	35,83	179,15
035	AREIA LAVADA	M3	500	105,00	52.500,00
036	Argamassa 20Kg ACI	UNID.	250	17,95	4.487,50
037	Argamassa 20KG ACII	UNID.	50	42,32	2.116,00
038	ARRUELA 1/4	UNID.	100	0,38	38,00
039	ARRUELA 5/16	UNID.	100	0,48	48,00
040	Assento Sanitário redondo	UNID.	40	36,14	1.445,60
041	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID.	20	18,15	363,00
042	Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	30	13,94	418,20
043	Barra de apoio 30cm	UNID.	5	79,59	397,95
044	Barra de apoio 80cm	UNID.	5	80,39	401,95
045	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	250	70,91	17.727,50
046	BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	400	16,13	6.452,00
047	BARRA DE FERRO 5MM (3/16)	UNID.	300	19,37	5.811,00
048	BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4	UNID.	200	21,71	4.342,00
049	BARRA DE FERRO 8 MM 5/16	UNID.	200	45,84	9.168,00
050	Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	40	86,31	3.452,40
051	Barra roscada 1/4	UNID.	20	8,36	167,20
052	Barra roscada 3/8	UNID.	20	10,66	213,20
053	Barra roscada 5/16	UNID.	20	11,67	233,40
054	Barrote 6x6cm	UNID.	100	17,49	1.749,00
055	Basculhante 40x40 Alumínio	UNID.	10	57,33	573,30
056	Basculhante 50x50 Alumínio	UNID.	10	60,19	601,90
057	BASCULHANTE 60X40	UNID.	10	100,67	1.006,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
058	BICO P/ TORNEIRA 1/2	UNID.	20	2,69	53,80
059	Bloco de espuma	UNID.	70	6,48	453,60
060	BOIA BEBEDOURO PASTO 1/2	UNID.	20	12,09	241,80
061	Bota Branca pvc	UNID.	50	64,87	3.243,50
062	Bota preta Pvc	UNID.	50	59,91	2.995,50
063	BOTINA DE SEGURANÇA	UNID.	100	69,77	6.977,00
064	braço para chuveiro	UNID.	20	15,85	317,00
065	Broca aço rápido 3/8	UNID.	12	34,28	411,36
066	Broca aço rápido 5/16	UNID.	12	24,97	299,64
067	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UNID.	15	17,88	268,20
068	Broca chata para madeira 3/8	UNID.	8	18,89	151,12
069	Broca chata para madeira 7/8	UNID.	8	26,60	212,80
070	BROCA CHATA P/MADEIRA 5/8	UNID.	15	13,32	199,80
071	Broca para concreto 10mm	UNID.	12	20,63	247,56
072	Broca para concreto 6mm	UNID.	12	8,48	101,76
073	Broca para concreto 8mm	UNID.	12	13,25	159,00
074	bucha de redução 25/20mm	UNID.	50	1,19	59,50
075	bucha de redução 32x3/4	UNID.	50	3,05	152,50
076	BUCHA Nº08	UNID.	100	0,31	31,00
077	BUCHA Nº10	UNID.	100	0,36	36,00
078	Bucha plastica para parafuso nº10	UNID.	300	0,59	177,00
079	Bucha plastica para parafuso nº6	UNID.	300	0,21	63,00
080	Bucha plastica para parafuso nº8	UNID.	300	0,37	111,00
081	Cabo para machado	UNID.	5	29,17	145,85
082	Cadeado 20 mm	UNID.	10	19,98	199,80
083	Cadeado 25mm	UNID.	10	23,44	234,40
084	Cadeado 30 mm	UNID.	10	28,29	282,90
085	Cadeado 40mm	UNID.	10	37,86	378,60
086	CADEADO 50MM	UNID.	5	54,03	270,15
087	caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	10	492,20	4.922,00
088	caixa d'agua de polietileno 250L	UNID.	5	272,63	1.363,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
089	Caixa d'agua politileno 500 litros	UNID.	10	316,13	3.161,30
090	CAIXA DE DESCARGA	UNID.	50	56,79	2.839,50
091	Caixa de luz 4x2	UNID.	100	2,96	296,00
092	Caixa de Luz p/laje	UNID.	50	8,73	436,50
093	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	30	20,26	607,80
094	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	10	40,86	408,60
095	CAL DE PINTURA	UNID.	500	15,07	7.535,00
096	CAL PARA MASSA 15KG	UNID.	200	18,16	3.632,00
097	Câmara de ar para carinho	UNID.	20	27,26	545,20
098	Canaleta para fio de dois metros	UNID.	50	14,58	729,00
099	Capa de chuva grossa reforçada amarela	UNID.	30	52,95	1.588,50
100	CARRINHO DE MÃO	UNID.	5	214,88	1.074,40
101	Carrinho de Mão chapa 26	UNID.	5	304,68	1.523,40
102	Cavadeira articulada	UNID.	5	65,93	329,65
103	Cavadeira de ferro	UNID.	5	185,89	929,45
104	CHAVE AJUSTAVEL/INGLESA 12	UNID.	10	99,96	999,60
105	CHAVE ALEN JG 9 PECAS	UNID.	5	41,14	205,70
106	CHAVE COMBINADA JG 06 a 24MM	UNID.	5	149,93	749,65
107	CHAVE DE BOCA JG 12PC	UNID.	5	183,10	915,50
108	Chave de teste	UNID.	10	7,63	76,30
109	Chave fenda/ philips	UNID.	15	13,35	200,25
110	CHAVE PHILIPS 1/4X06	UNID.	15	14,03	210,45
111	CHAVE TORX JG 9 PEÇAS	UNID.	5	44,31	221,55
112	Chibanca c/ cabo	UNID.	5	122,46	612,30
113	CIMENTO CII SC 50KG	UNID.	1500	37,30	55.950,00
114	Cola Branca 500G	UNID.	20	20,70	414,00
115	Cola instantânea 90g	UNID.	10	12,12	121,20
116	COLAR TOMADA 60X1/2	UNID.	20	24,68	493,60
117	Colher pedreiro nº8	UNID.	10	29,14	291,40
118	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	10	523,83	5.238,30
119	Corante Liquido	UNID.	50	6,33	316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	colorido				
120	Corda 10mm	UNID.	200	2,91	582,00
121	Corrente 3/16	MT	20	24,66	493,20
122	Curva de esgoto 40mm	UNID.	20	6,57	131,40
123	Curva esgoto 100mm	UNID.	10	25,47	254,70
124	Curva esgoto 50mm	UNID.	10	15,30	153,00
125	Curva soldável 1/2	UNID.	40	4,92	196,80
126	Curva soldável 3/4	UNID.	40	5,52	220,80
127	Desempenadeira aço dentada	UNID.	8	17,15	137,20
128	Desempenadeira Plástica	UNID.	8	15,33	122,64
129	Disco corte ferro fino	UNID.	80	7,83	626,40
130	Disco desbaste	UNID.	12	13,93	167,16
131	DISCO DIAMANTADO	UNID.	15	22,50	337,50
132	Disco serra	UNID.	15	20,82	312,30
133	Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	20	13,00	260,00
134	DUCHA 127V	UNID.	12	104,45	1.253,40
135	DUCHA 220V	UNID.	12	95,46	1.145,52
136	ENGATE MANG RAPIDO	UNID.	10	5,70	57,00
137	ENGATE PLÁSTICO.	UNID.	50	7,47	373,50
138	Enxada estreita com cabo	UNID.	15	70,48	1.057,20
139	Enxada Larga com cabo	UNID.	15	70,47	1.057,05
140	Enxadão Largo com cabo	UNID.	10	76,82	768,20
141	Escada 5 degraus aluminio	UNID.	2	245,30	490,60
142	Escada 7 degraus aluminio	UNID.	2	397,42	794,84
143	Escada Extensiva 09x02	UNID.	2	992,08	1.984,16
144	ESCOVA DE AÇO	UNID.	30	22,97	689,10
145	ESCOVA DE AÇO P/ ROCADEIRA 200X25,4MM	UNID.	50	219,06	10.953,00
146	ESGUINCHO RETO PLASTICO 1/2	UNID.	15	7,66	114,90
147	Espaçador p/ piso.	pacote	20	3,45	69,00
148	Espatula 10 cm	UNID.	10	13,67	136,70
149	Espude para vaso	UNID.	20	6,82	136,40
150	Espuma Expansiva	UNID.	10	32,65	326,50
151	Extensão 03mt	UNID.	5	28,33	141,65
152	Extensão 05mt	UNID.	5	32,03	160,15
153	EXTENSÃO 10 MT	UNID.	5	53,00	265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
154	Facão 16	UNID.	5	45,17	225,85
155	FECHADURA EXTERNA	UNID.	15	74,21	1.113,15
156	FECHADURA INTERNA	UNID.	15	50,00	750,00
157	FILITO 18KG	UNID.	500	6,93	3.465,00
158	Fita crepe	UNID.	30	8,21	246,30
159	FITA DUPLA FACE ESPUMA 2M	UNID.	30	18,40	552,00
160	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50	9,22	461,00
161	Fita p/ embalar	UNID.	20	9,89	197,80
162	Fita veda rosca 50m	UNID.	50	11,40	570,00
163	Fita zebrada.	RL	30	18,53	555,90
164	Foice Mar de Espanha	UNID.	10	95,67	956,70
165	Garrafa térmica 5LT	UNID.	10	64,31	643,10
166	GESSO 1KG	UNID.	300	7,22	2.166,00
167	GRAMPO CERCA	UNID.	20	25,88	517,60
168	Guarnição Angelim	UNID.	10	284,27	2.842,70
169	Impermeabilizante Fita 10cm	metro	50	21,73	1.086,50
170	Impermeabilizante Fita 30cm	MT	50	10,75	537,50
171	Impermeabilizante Fita 60cm	MT	50	17,97	898,50
172	INTERRUPTOR PAR.TREE WAY 4X2	UNID.	20	13,33	266,60
173	Interruptor Simples 4x2 bco	UNID.	20	8,17	163,40
174	Joelho azul de 1/2	UNID.	50	7,59	379,50
175	Joelho azul de 3/4	UNID.	50	8,10	405,00
176	Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	UNID.	50	9,03	451,50
177	Joelho de esgoto 100mm	UNID.	50	8,67	433,50
178	Joelho de esgoto 40mm	UNID.	50	1,97	98,50
179	Joelho de esgoto 50mm	UNID.	50	3,63	181,50
180	Joelho de esgoto 75mm	UNID.	25	7,61	190,25
181	Joelho esgoto 150mm	UNID.	10	52,01	520,10
182	JOELHO PRETO C/ROSCA 1/2	UNID.	50	2,42	121,00
183	JOELHO PRETO C/ROSCA 3/4	UNID.	50	2,64	132,00
184	Joelho Sold. 20mm	UNID.	100	0,94	94,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
185	Joelho Sold. 25mm	UNID.	100	1,12	112,00
186	Joelho Sold. 32mm	UNID.	50	4,47	223,50
187	Joelho Sold. 50mm	UNID.	20	5,95	119,00
188	Joelho Sold. 60mm	UNID.	20	30,93	618,60
189	Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	10	92,13	921,30
190	Lajota 19x29x9	UNID.	10000	1,41	14.100,00
191	LAJOTA 9X19X19	UNID.	3000	1,67	5.010,00
192	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	70	56,25	3.937,50
193	Lampada de led 10w	UNID.	100	8,83	883,00
194	Lampada Led 50w	UNID.	30	52,45	1.573,50
195	Lanterna Led Policial	UNID.	10	112,24	1.122,40
196	Lanterna Recarregável 11 leds	UNID.	5	76,78	383,90
197	LAPIS CARPINTEIRO	UNID.	50	3,69	184,50
198	LIMA PARA ENXADA	UNID.	50	23,09	1.154,50
199	Lima para motosserra	UNID.	10	12,32	123,20
200	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	20	11,57	231,40
201	Lixa D'água	UNID.	200	3,89	778,00
202	Lixa para Ferro	UNID.	200	4,39	878,00
203	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	200	2,50	500,00
204	Lixa para massa	UNID.	300	2,56	768,00
205	Lona Amarela	metro	100	16,02	1.602,00
206	Lona Preta	metro	100	10,13	1.013,00
207	LONA PRETA/BRANCA 6M	MT	200	13,57	2.714,00
208	LUVA 20 MM LR	UNID.	50	2,22	111,00
209	Luva de correr 20mm	UNID.	30	11,07	332,10
210	Luva de correr 25mm	UNID.	30	19,70	591,00
211	Luva de raspa de couro	UNID.	25	24,00	600,00
212	Luva esgoto 100mm	UNID.	30	7,64	229,20
213	Luva esgoto 40mm	UNID.	50	2,57	128,50
214	Luva esgoto 50mm	UNID.	40	4,20	168,00
215	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UNID.	50	23,87	1.193,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
216	Luva LR de 25mm	UNID.	50	2,82	141,00
217	LUVA MALHA BANHADA LATEX	UNID.	50	8,71	435,50
218	LUVA ROSCA 1/2	UNID.	50	1,76	88,00
219	luvas de látex	UNID.	25	12,48	312,00
220	LUVA SOL 20	UNID.	100	1,30	130,00
221	LUVA SOL 25 MM	UNID.	100	1,59	159,00
222	luvas PVC forrada Áspera 46 cm	UNID.	25	26,77	669,25
223	LUVA VAQUETA LONGA	UNID.	20	27,14	542,80
224	Maderite plastificado 1,10x2,20 12mm	UNID.	30	131,67	3.950,10
225	MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	300	2,90	870,00
226	Mangueira Para Jardim 1/2	MT	100	6,75	675,00
227	Mangueira preta 1"	UNID.	300	4,57	1.371,00
228	Mangueira preta 1/2	MT	300	3,84	1.152,00
229	Mangueira Preta 3/4	MT	300	4,70	1.410,00
230	Martelo 29mm	UNID.	5	55,93	279,65
231	Máscara p/ poeira	UNID.	30	7,87	236,10
232	Massa Epoxi 100g	UNID.	30	14,54	436,20
233	Massa Plastica 400g	UNID.	10	14,92	149,20
234	Mourão de 2,20 MT de comprimento 08x10	UNID.	360	20,58	7.408,80
235	Mourão de 2,20 MT de comprimento 10x12	UNID.	240	28,50	6.840,00
236	NIPEL 1/2	UNID.	50	2,13	106,50
237	Nível de mão 30cm	UNID.	5	20,75	103,75
238	Óculos de proteção para obras	UNID.	30	14,05	421,50
239	OLEO HIDRAULICO ARTF 1L	UNID.	50	48,41	2.420,50
240	OLEO LUB 2 TEMPOS 500ML	UNID.	50	22,61	1.130,50
241	OLEO LUB 2 TEMPOS 500 ML STHIL	UNID.	100	50,63	5.063,00
242	OLEO LUBRIFICANTE 40 GAS .1L	UNID.	100	44,33	4.433,00
243	PÁ DE BICO	UNID.	15	69,90	1.048,50
244	PÁ DE LIXO ALUMINIO CABO 1 MT	UNID.	10	87,18	871,80
245	PARAFUSO FENDA 4.8X75	UNID.	100	0,97	97,00
246	PARAFUSO FRANCES ¼ X 1.1/2"	UNID.	100	1,11	111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
247	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2"	UNID.	100	1,12	112,00
248	Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	50	2,28	114,00
249	Parafuso Frances 1/4x4	UNID.	50	2,15	107,50
250	Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	50	2,83	141,50
251	Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	50	4,12	206,00
252	Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	50	2,73	136,50
253	Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	50	3,01	150,50
254	Parafuso gancho nº8	UNID.	50	1,45	72,50
255	Parafuso Philips 3,5x20	UNID.	100	0,59	59,00
256	Parafuso Philips 4,2x50	UNID.	100	0,49	49,00
257	Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	100	0,44	44,00
258	Parafuso Philips 4,5x50	UNID.	100	0,40	40,00
259	Parafuso Philips 4,8x30	UNID.	100	0,80	80,00
260	Parafuso Philips 6,1x75	UNID.	100	1,24	124,00
261	Parafuso sextavado 1/4x50	UNID.	100	0,52	52,00
262	Parafuso Telheiro	UNID.	100	1,50	150,00
263	Pedra de Afiar	UNID.	40	8,59	343,60
264	PENEIRAS	UNID.	20	33,59	671,80
265	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T C/ JOELHEIRA	UNID.	30	90,97	2.729,10
266	Pia de fibra 1,2m	UNID.	10	224,67	2.246,70
267	PIA GRANITO OCRE 1,5 M 2 BOJOS	UNID.	10	548,67	5.486,70
268	Piso ceramica PEI 3 ou superior	M2	100	33,35	3.335,00
269	Piso ceramica retangular (parede) PEI 3 ou superior	M2	100	37,74	3.774,00
270	PLACA 4X2 CEGA	UNID.	20	3,14	62,80
271	Ponteiro	UNID.	3	22,23	66,69
272	PORTA LAMINADA	UNID.	30	360,13	10.803,90
273	PORTA SEMI OCA MADEIRADA	UNID.	10	291,30	2.913,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
274	Poste de Madeira 7m 08x10	UNID.	100	188,40	18.840,00
275	Poste de Madeira 7m 10x12	UNID.	100	188,40	18.840,00
276	Poste de Madeira 7m 12x14	UNID.	100	250,40	25.040,00
277	PREGO 12X12	KG	10	29,79	297,90
278	Prego 15x15	UNID.	10	29,28	292,80
279	PREGO 17X21	KG	30	23,83	714,90
280	Prego 17x27	KG	30	21,30	639,00
281	Prego 17x27 cabeça dupla	KG	30	24,95	748,50
282	PREGO 18X30	KG	30	23,22	696,60
283	PREGO 19X36	KG	30	25,10	753,00
284	Prego 22x48	KG	30	24,25	727,50
285	PREGO TELHEIRO 500G	KG	20	25,10	502,00
286	Protetor Auricular plug	UNID.	30	5,60	168,00
287	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	10	29,42	294,20
288	Prumo 400g	UNID.	5	34,40	172,00
289	QUEROSENE 900L	UNID.	50	33,47	1.673,50
290	Redução esgoto 100x50	UNID.	10	10,10	101,00
291	Redução esgoto 100x75	UNID.	10	11,62	116,20
292	Redução esgoto 150x100	UNID.	10	40,62	406,20
293	Redução esgoto 50x40	UNID.	20	4,27	85,40
294	Redução esgoto 75x50	UNID.	10	8,67	86,70
295	REFLETOR LED 150W	UNID.	100	154,13	15.413,00
296	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	10	41,94	419,40
297	Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	10	53,60	536,00
298	Registro Sold. de 20mm	UNID.	50	10,17	508,50
299	Registro Sold. de 25mm	UNID.	50	9,42	471,00
300	Régua Alumínio dois metros	UNID.	10	58,13	581,30
301	RELE FOTOCELULA ELETRÔNICO P/BASE	UNID.	100	38,24	3.824,00
302	Reparo de fechadura	UNID.	30	38,17	1.145,10
303	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	30	13,70	411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
304	ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	30	7,08	212,40
305	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	30	7,27	218,10
306	ROLO P/PINT PELE LA EXTRA 23CM S/CB	UNID.	20	18,30	366,00
307	SERRA DE AÇO	UNID.	30	10,10	303,00
308	Sifão Flexível	UNID.	30	8,97	269,10
309	Silicone 50g	UNID.	10	11,87	118,70
310	SUORTE P /TV UNIVERSAL LCD /PLASMA	UNID.	10	25,91	259,10
311	Tabua de pinus 15cm	UNID.	100	26,17	2.617,00
312	Tabua de pinus 20cm	UNID.	100	31,06	3.106,00
313	Tabua de pinus 25cm	UNID.	100	36,29	3.629,00
314	Tabua de pinus 30cm	UNID.	50	53,82	2.691,00
315	TALHADEIRA CHATA P/ MARTELETE	UNID.	20	42,68	853,60
316	TALHADEIRA REDONDA ¾ 12 "	UNID.	20	25,51	510,20
317	TAMPAO SOLDAVEL 20MM (1/2)	UNID.	50	1,51	75,50
318	TAMPAO SOLDAVEL 60MM	UNID.	50	12,25	612,50
319	Tanque fibra 1,2m	UNID.	10	271,83	2.718,30
320	Tanque Plástico 20L	UNID.	5	108,33	541,65
321	TE AZUL 20MM (1/2) C/ BUCHA DE LATAO	UNID.	50	10,50	525,00
322	te esgoto 100mm	UNID.	30	15,25	457,50
323	te esgoto 100x50mm	UNID.	20	12,73	254,60
324	te esgoto 150mm	UNID.	10	81,30	813,00
325	te esgoto 40mm	UNID.	30	3,89	116,70
326	te esgoto 50mm	UNID.	30	8,96	268,80
327	te esgoto 75mm	UNID.	20	16,97	339,40
328	Tela fio 18	metro	100	18,38	1.838,00
329	Tela mosquito	metro	300	7,50	2.250,00
330	TELHA 2,44 X 0,50X 4MM	UNID.	200	35,13	7.026,00
331	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	70	1,95	136,50
332	TE Soldável 25mm	UNID.	70	2,51	175,70
333	TE Soldável 32mm	UNID.	50	8,38	419,00
334	Te Soldável 60mm	UNID.	20	45,21	904,20
335	Tesoura de poda	UNID.	5	38,27	191,35
336	THINNER COMUM	UNID.	30	41,00	1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	5000 0,9L				
337	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE	UNID.	50	20,93	1.046,50
338	Tomada Padrão 10a 4x2	UNID.	100	9,66	966,00
339	Torneira boia 1/2	UNID.	30	15,71	471,30
340	Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10	82,04	820,40
341	Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10	73,33	733,30
342	Torneira plastica para jardim	UNID.	25	6,22	155,50
343	Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	25	6,75	168,75
344	Torques grande	UNID.	5	40,50	202,50
345	Trena 50m	UNID.	3	62,13	186,39
346	Trena de 5 metros de boa qualidade	UNID.	15	23,09	346,35
347	Trincha 1'	UNID.	20	4,71	94,20
348	Trincha 1/2	UNID.	20	3,33	66,60
349	Trincha 2'	UNID.	20	9,17	183,40
350	TRINCHA 3"	UNID.	20	15,67	313,40
351	Trincha 4'	UNID.	20	17,42	348,40
352	Tubo de esgoto 100mm	MT	600	96,86	58.116,00
353	Tubo de esgoto 150mm	MT	120	261,02	31.322,40
354	Tubo de esgoto 40 mm	MT	360	46,03	16.570,80
355	Tubo de esgoto 50 mm	MT	360	63,65	22.914,00
356	Tubo de esgoto 75 mm	MT	120	97,73	11.727,60
357	Tubo Soldável de 1/2	MT	600	22,79	13.674,00
358	Tubo Soldável de 25mm	MT	600	27,03	16.218,00
359	Tubo Soldável de 32mm	MT	240	59,60	14.304,00
360	Tubo Soldável de 50mm	MT	120	98,58	11.829,60
361	Tubo Soldável de 60mm	MT	120	188,07	22.568,40
362	União Preta 3 /4	UNID.	20	1,90	38,00
363	União preta de 1/2	UNID.	20	1,70	34,00
364	Válvula americana cromada	UNID.	5	25,38	126,90
365	Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	30	f	222,60
366	Vaso Sanitário c/ Caixa acoplada	UNID.	10	530,04	5.300,40
367	Vaso Sanitário Convencional	UNID.	10	219,66	2.196,60
368	VASSOURA DE GARI	UNID.	30	56,08	1.682,40
369	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5	52,13	260,65
370	Vassoura Piaçava	UNID.	30	37,63	1.128,90
371	Veda Calha	UNID.	10	23,87	238,70
372	Veneziana 100x100	UNID.	30	269,66	8.089,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



O valor total estimado para a contratação é de R\$ 793.535,74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2025, Processo Administrativo n.º 83/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades do Município de Piau, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piau por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piauí na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piauí (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piauí procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piau e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piau atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piau (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 83/2025 - Pregão Presencial nº 29/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piau.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piauí, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0012	1.501.000	DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00.2.03.01.27.812.0006.2.0023	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040	1.720.000	MANTER SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0041	1.500.000	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0042	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0016.2.0043 1.500.000 DESENVOLV. ATIVID. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0017.2.0046 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0017.2.0047 1.709.000 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066 1.600.000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0075 1.660.000 MANTER OPERACIONALIDADE CRAS/ PAIF
3.3.90.30.00.2.09.00.26.782.0016.2.0076 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.1.0021 1.500.000 REALIZAR OBRAS E MUROS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4.4.90.30.00.2.10.00.20.606.0022.1.0051 1.501.000 REFORMA E AMPL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/20__.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 83/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 83/2025, modalidade Pregão Presencial nº 29/2025 a ser realizado em 23/06/2025 às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa